



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETAPMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de gás liquefeito de petróleo a base de troca de botijas (P13) e cilindros (P45), para o desempenho das tarefas diárias das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	MARCA DE REFERÊNCIA
01	Aquisição de gás liquefeito de petróleo a base de troca, acondicionado em botijas de 13 kg (P13), altamente tóxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Sendo: 33 (Trinta e três) – Botijas para Creche; 33 (Trinta e três) – Botijas para educação infantil; 331(Trezentos e trinta e uma) – Botijas para ensino fundamental; 11(Onze) – Botijas para EJA (Educação de Jovens e Adultos)	Unidade	408	461517	
02	Aquisição de gás liquefeito de petróleo a base de troca, acondicionado em cilindros de 45 kg (P45), altamente tóxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT Sendo: 22 (Vinte e duas) – Cilindros para ensino fundamental;	Cilindro	22	625662	

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.

Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A referida contratação se faz necessária tendo em vista que o material acima descrito o destina-se, conforme especificado, a aquisição de botijas de gás de 13 kg (P13) e cilindros de gás de 45 kg (P45).

Verifica-se extrema necessidade da aquisição desse material, tendo em vista o calendário escolar para o ano de 2025, o que requer a aquisição do mesmo, para que possamos atender de forma sucinta e com segurança, todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, visando também atender às necessidades da copa/cozinha da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere a preparação de chá/café e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e clientes externos, assim como em reuniões pedagógicas e capacitações.

3.2. Interesse público: Garantir o funcionamento contínuo e eficiente das cozinhas e refeitórios das Unidades Escolares Municipais, assegurando que as atividades de alimentação ocorram de forma fluida e sem interrupções.

3.3. Metodologia do quantitativo: Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, considerando as demandas oriundas da necessidade das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas na utilização dos anos anteriores e previsão de crescimento para o ano de 2025.



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>	 <p>TRAJANO DE MORAES <i>Vida e alegria por você</i></p>	PROCESSO: <hr/> FOLHA: <hr/> RÚBRICA: <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE
(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual.**
4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.
4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Haverá Previsão de reajuste, conforme acompanhamento pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e solicitação comprovada pela Contratada, com base em índices econômicos, como o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** ou o **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)** e se houver um aumento inesperado e significativo nos custos (ex.: alta no preço do gás pela Petrobras ou novos impostos)

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.
Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A aquisição dos materiais acima mencionados se torna a solução mais vantajosa, visto que, a Administração (PMTM) não possui o objeto acima citado em seu espaço (almoxarifado), portanto a necessidade ter uma empresa que atenda a esta contratação. A contratação visa obter resultados positivos, como a otimização de tempo/trabalho, uma vez que a PMTM não possui material humano para entrega/logística como exemplo: transporte, pessoal de apoio, tempo para exercer as entregas.
6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos materiais entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto.
6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.
6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

7.1.1. Licenciamento e Registro da Empresa

- **Licenciamento:** A empresa fornecedora de gás deve ser devidamente registrada e licenciada pelos órgãos competentes. Isso inclui a autorização da **ANP e Vigilância Sanitária** no caso de gás LP.
- **Certificados de Qualidade:** A empresa precisa possuir todos os certificados de conformidade com as normas de segurança e qualidade dos produtos, como os do **Inmetro** (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), para garantir a segurança dos recipientes (botijões de gás, cilindros, etc.).

7.1.2. Capacidade Técnica

- A empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em fornecimento pertinente e compatível em características, com o objeto desta aquisição.

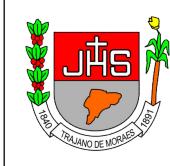
7.1.3. Normas de Segurança

- **Segurança:** A empresa deve seguir as **normas de segurança** específicas para o transporte e manuseio do gás, como a **NR-20 (Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis)**, que estabelece requisitos para o armazenamento, distribuição e utilização de combustíveis e produtos inflamáveis.
- **Plano de Emergência:** A empresa precisa dispor de planos de ação para situações de emergência, como vazamentos, explosões ou acidentes envolvendo o gás.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentação de documentos, conforme solicitado posteriormente pelo Agente de Contratação.



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE (**X**)EDUCAÇÃO

- 7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.
7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O prazo de entrega dos materiais será de forma **imediata**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências de cada Unidade Escolar e na Secretaria Municipal de Educação, de Segunda à sexta-feira, conforme planilha, horários e dias posteriormente comunicados.
8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.
8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.1.2 Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);
9.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;
9.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;
9.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação;
9.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;
9.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;
9.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

9.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- 9.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
9.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relate com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>	 <p>TRAJANO DE MORAES <i>Vida e alegria por você</i></p>	PROCESSO: <hr/> <hr/> FOLHA: <hr/> <hr/> RÚBRICA: <hr/> <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		

9.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;
 9.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 10.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 10.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Leandro Rezende Fagundes/ Mat: 4016 e Gestor do futuro Contrato: Leandro Rezende Fagundes / Mat: 4016.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 12.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados ao Fundo Municipal de Educação - CNPJ nº 45.414.019/0001-12, endereço Avenida Castelo Branco, nº 81 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

- 13.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

- 14.1. Consórcios
- Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
 - As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;
 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.
- 14.2. Cooperativas
- Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETAPMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO

qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 56.683,00 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais).
(ARQUIVO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇOS PRÉ APURADA PELO NÚCLEO DE COMPRAS EM ANEXO.)**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

17.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Educação	10011236500222037	33903000	15730000	58
	10011236500222063	33903000	15730000	72
	10011236100212010	33903000	15730000	24
	1001236600252046	33903000	15730000	81

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

19. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I - Planilha de Preços Pesquisados pelo Núcleo de Preparação.

Anexo II - Memória de Cálculo.

Anexo III - Calendário Escolar

Anexo IV - Unidades a serem atendidas

Anexo V - Cronograma mensal de entrega

Anexo VI - Rota das Unidades Escolares

Trajano de Moraes, 14 de Março de 2025. Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428 Renato Martins Bueno Mat:4412	De acordo com Termo de Referência. Lia Márcia Matoso dos Santos Secretaria Municipal de Educação
---	---



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.